



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO
CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem entre si, a **CÂMARA DE VEREADORES DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, estabelecida nesta cidade de Calçado, Estado de Pernambuco, sito a Rua Luiz Inácio dos Santos, 91 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.240.181/0001-40**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Marcone Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente no Sítio Pitombeira, da cidade de Calçado/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **085.887.304-48** e RG nº **8.168.546 SDS/PE** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o outro lado, o Sr. **ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, professor, residente a Rua Tertulino Alves de Melo, 82 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Prestação de serviço de hospedagem do site institucional da Câmara; serviços de locação de e-mail profissional; criação de notícias institucionais para o site da Câmara; atualização de conteúdo no site da Câmara; criação de artes gráficas para uso em redes sociais; e gestão e acompanhamento de duas redes sociais (Instagram e Facebook) da Câmara Municipal, visando a transparência administrativa do Legislativo Municipal.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade do contratante o envio para o Contratado dos textos, informações, documentos e demais conteúdos enviados para publicação no site e redes sociais da Câmara Municipal, bem como dos direitos autorais e de imagem.

PARAGRÁFICO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade do contratante a veracidade das informações contidas no site institucional bem com nas redes sociais da Câmara

PARAGRÁFICO TERCEIRO – O contratado fica obrigado a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

PARAGRÁFICO QUARTO – Na ocorrência da necessidade de alteração do site para o perfeito atendimento, fica o contratante obrigado a realizá-lo, desde que comunicado formalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica a critério do Contratado a escolha do meio de comunicação necessário para a realização das atualizações, tais como, internet, e-mail, telefone, sendo obrigatória a visita de um técnico mensalmente na sede do Contratante para suporte, levantamento de informações e definição de estratégias de comunicação institucional a ser realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – São de inteira responsabilidade do Contratado, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Em remuneração à prestação dos serviços supramencionados o Contratado receberá do Contratante, a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos mensalmente em 12 parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas resultantes da execução de contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

011 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0002-2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independentemente da vontade da outra, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou ainda se prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso haja rescisão na forma da Cláusula Sexta, fica o Contratado obrigado a disponibilizar ao Contratante o banco de dados do site.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado – PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciarem.

CALÇADO-PE, 04 de janeiro de 2021.

Marcone Ferreira da Silva

MARCONE FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

Ismael Jorge de Oliveira Silva

ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas

1 -

[Signature]
CPF: 835.953.094-72

2 -

[Signature]
CPF: 404.094.708-56